



CORREIOS - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26000284/2026 - CS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LAN/WLAN, INCLUINDO PROJETOS E SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, APLICANDO-SE AS REGRAS DO DECRETO 7.174/2010.

(COM DIFERENCIAL DE ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT – Empresa Pública, criada pelo Decreto-lei 509/1969, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET* realizará o presente Pregão Eletrônico, que será regido pela Lei 13.303/2016, Decreto 8.945/2016, Lei Complementar 123/2006, Decreto 8.538/2015, Lei 11.488/2007, Lei 12.846/2013, Lei 8.248/1991, Decreto 7.174/2010, e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Endereço: Edifício Sede dos Correios, SBN - Quadra 1, Bloco A, 3º andar, Ala norte, Asa Norte 70002-900 Brasília/DF

Telefone: 61.2141.7043

E-mail: licitacoes@correios.com.br (mensagens com tamanho máximo de 5 megabytes)

DATAS E HORÁRIOS

Início do acolhimento das propostas: 22/07/2026 às 08:00h.

Data de Abertura das Propostas: 12/08/2026 às 09:00h.*

Data do Pregão e horário da Disputa: 12/08/2026 às 10:00h.

Intervalo mínimo entre lances: 6 segundos.

* **Limite do Acolhimento das propostas:** mesmos horários e data da Abertura das Propostas.

**Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativa ao certame.

APÊNDICES e ANEXOS

APÊNDICE 01 - MODELOS DE ATESTADOS, DECLARAÇÕES E PROPOSTA:

- I) Modelo de Proposta Econômica;
- I-A) Modelo de Planilha de Custos;
- II) Atestado de Capacidade Técnica;
- III) Modelo de Declaração;
- IV) Declaração de Vistoria ou DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISTORIA.

APÊNDICE 02 - TABELAS DAS ALÍQUOTAS DE ICMS E FATORES DE EQUALIZAÇÃO;

APÊNDICE 03 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO;

APÊNDICE 04 - ESCLARECIMENTOS SOBRE A APLICAÇÃO DO DIFERENCIAL DE ICMS (No caso de equalização do diferencial de ICMS de forma manual).

ANEXO 01 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ANEXO 01-A - CADASTRO DE RESERVA;

ANEXO 01-B - MINUTA DE CONTRATO;

APÊNDICE 01 DA MINUTA DE CONTRATO - MATRIZ DE RISCO.

ANEXO 02 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - TIC:

ANEXO 02-A - Planilha Projetos e Serviços WLAN;

ANEXO 02-B - Termo de Garantia Técnica;

ANEXO 02-C - Especificação Técnica Infraestrutura de Engenharia:

I) Planilha Projetos e Serviços WLAN;

II) Guia Técnico de Cabeamento Estruturado em Unidades dos Correios.

ANEXO 03 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO;

ANEXO 04 - LISTA DE UNIDADES PREDIAIS;

ANEXO 05 - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de equipamentos LAN/WLAN, incluindo projetos e serviços para adequação da infraestrutura, conforme especificação técnica, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP**, discriminados no quadro abaixo e de acordo com as demais condições deste Edital e seus Anexos.

LOTE Nº.: ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UM*	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITO PARA O ITEM ***
------	-----------	-----	---------------------	---

1	Switch Tipo 1	Unidade	9	***
2	Switch Tipo 2	Unidade	81	***
3	Switch Tipo 3	Unidade	1.029	***
4	Access Point Tipo 1	Unidade	1.140	***
5	Access Point Tipo 2	Unidade	1.438	***
6	Access Point Tipo 3	Unidade	184	***
7	Transceiver Tipo 1	Unidade	216	***
8	Transceiver Tipo 2	Unidade	10	***
9	Transceiver Tipo 3	Unidade	1.835	***
10	Projeto de Infraestrutura para Solução WLAN	Projeto (**)	60	***
11	Serviços para adequação de Infraestrutura	Serviço (**)	60	***
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE ***				***

* UM (Unidade de Medida) = UN - Unidades / Projeto / Serviço.

** Os Projetos e os Serviços podem abranger, no todo ou em parte, os itens e subitens previstos no Anexo 01 da Especificação Técnica - "Planilha Projetos e Serviços WLAN", conforme as necessidades específicas de cada Unidade Predial (UP) a ser formalmente demandada pela Contratante. Para os fins desta contratação, as UPs objeto das demandas serão classificadas de acordo com seu porte, sendo categorizadas em menores, intermediárias ou maiores detalhadas nessa planilha.

*** O valor estimado da contratação é sigiloso e será divulgado após a etapa de lances.

Observação: Aplicam-se as regras estabelecidas no Decreto nº 7.174/2010, que regulamentam a contratação de bens e serviços de informática e automação, exceto o disposto no inciso II do art. 3º, aos itens 1 a 9 do lote.

1.1.1. Não serão aplicados os benefícios a que se referem os art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, aos lotes cujo valor estimado anual seja superior a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

1.2. Para fins da presente licitação, a incidência tributária a ser considerada para o objeto em questão é: Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - **ICMS** e/ou Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - **ISS**, ressalvadas as exceções na Lista de Serviços anexa à Lei Complementar 116/03.

1.2.1. Substituição Tributária:

1.2.1.1. Há previsão de substituição tributária do ICMS para os outros aparelhos para comutação (Switch) da posição 8517.62.39 da NCM/SH (CEST 21.082.00), itens 1 a 3 do Lote, para os roteadores digitais, em rede com ou sem fio da posição 8517.62.49 da NCM/SH (CEST 21.083.00), itens 4 a 6 do Lote, e para os outros aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagem ou outros dados em rede com fio da posição 8517.62.59 da NCM/SH (CEST 21.056.00), itens 7 a 9 do Lote, para entrega no seguintes estados:

- **Minas Gerais** nas operações provenientes dos estados Amapá, Mato Grosso, Rio de Janeiro e São Paulo conforme **Protocolos ICMS nºs 31/2009 e 192/2009;**
- **Paraná** nas operações provenientes do estado de São Paulo conforme **Protocolo ICMS nº 70/2011;**

Nota: A partir de **01/03/2026**, o **Estado do Paraná** deixa de integrar as disposições do **Protocolo ICMS nº 192/2009**, conforme o **Protocolo ICMS 03/2026**. Assim, a partir dessa data, o **valor devido referente ao diferencial de alíquotas (DIFAL)** passa a ser de responsabilidade de **recolhimento do adquirente (Correios)**.

Dessa forma, partiu-se da premissa de que o fornecimento (entrega efetiva) desses produtos ocorrerá após **01/03/2026**. **Por conseguinte, não foi informada a previsão de substituição tributária do protocolo nº 192/2009 para o estado do Paraná com fim em 28/02/2026.**

- **Rio de Janeiro** nas operações provenientes dos estados Amapá, Mato Grosso, Minas Gerais e São Paulo conforme **Protocolos ICMS nºs 136/2013 e 192/2009;**
- **São Paulo** nas operações provenientes dos estados Rio de Janeiro e Minas Gerais, conforme **Protocolos ICMS nºs 31/2009 e 136/2013.**

1.2.1.2. Como a mercadoria é destinada a integração ao ativo permanente do destinatário (contribuinte), o imposto a ser recolhido por substituição tributária, pelo remetente, corresponderá à diferença entre as alíquotas interna e interestadual aplicadas sobre o valor da operação.

1.2.1.3. Esta substituição também se aplica nas aquisições de bens e mercadorias importadas.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão, correrão por conta dos recursos consignados na:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
CONTA ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
08H01.12402.110001	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
10H01.12402.110001	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
12H01.12402.110001	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
14H01.12402.110001	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
16H01.12402.110001	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
20H01.12402.110001	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
22H01.12402.110001	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
28H01.12402.110001	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
32H01.12402.110001	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
36H01.12402.110001	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
50H01.12402.110001	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

64H01.12402.110001	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
68H01.12402.110001	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
72H01.12402.110001	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
74H01.12402.110001	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
08J01.12403.020001	OBRAS EM ANDAMENTO
10J01.12403.020001	OBRAS EM ANDAMENTO
12J01.12403.020001	OBRAS EM ANDAMENTO
14J01.12403.020001	OBRAS EM ANDAMENTO
16J01.12403.020001	OBRAS EM ANDAMENTO
20J01.12403.020001	OBRAS EM ANDAMENTO
22J01.12403.020001	OBRAS EM ANDAMENTO
28J01.12403.020001	OBRAS EM ANDAMENTO
32J01.12403.020001	OBRAS EM ANDAMENTO
36J01.12403.020001	OBRAS EM ANDAMENTO
50J01.12403.020001	OBRAS EM ANDAMENTO
64J01.12403.020001	OBRAS EM ANDAMENTO
68J01.12403.020001	OBRAS EM ANDAMENTO
72J01.12403.020001	OBRAS EM ANDAMENTO
74J01.12403.020001	OBRAS EM ANDAMENTO

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. A licitante poderá solicitar esclarecimentos pelo e-mail indicado no preâmbulo deste instrumento, a partir da data de publicação deste Edital até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, informando o número e o objeto da licitação.

3.1.1 As solicitações de esclarecimentos serão respondidas até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, no *link* correspondente a este Edital, na página de licitações eletrônicas dos CORREIOS, www.correios.com.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1 ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

3.2 A impugnação deste Edital poderá ser realizada por qualquer interessado, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente, pelo e-mail indicado no preâmbulo deste edital.

3.2.1. Os pedidos de impugnações serão respondidos por e-mail em até 02 (dois) dias úteis contados da data de seu recebimento.

3.2.2. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 3.2. não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

3.3. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados que o retiraram, disponibilizadas no *site* www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

3.4. As alterações no Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto neste Edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste pregão os interessados que comprovarem possuir os requisitos de habilitação exigidos e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

4.3. A participação de consórcio de empresa será permitida, desde que esta condição seja declarada na proposta econômica escrita e que sejam cumpridas as demais exigências contidas no APÊNDICE 03.

4.4. A subcontratação das parcelas abaixo será admitida desde que seja declarada na proposta econômica escrita quais dessas que serão subcontratadas:

- a) Elaboração de projetos de infraestrutura de engenharia: item 10 do objeto, subitens 1.1 a 1.7 da aba "Orç Projetos" da Planilha Projetos e Serviços WLAN;
- b) Serviços de adequação de infraestrutura de engenharia: item 11 do objeto, todos os subitens da aba "Orç. Serv. Adequ.", salvo item 11 e seus subitens, bem como os subitens de 12.4 a 12.9. da Planilha Projetos e Serviços WLAN.

4.5. A participação de cooperativa será admitida na presente licitação, desde que não haja relação de subordinação entre esta e os cooperados, sendo os serviços prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados.

4.6 Não poderá participar da presente Licitação a empresa:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado dos Correios;
- b) suspensa ou impedida pelos Correios, quando perdurarem os efeitos da sanção;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com os CORREIOS há menos de 6 (seis) meses;

e) empresas que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e.1) será permitido a participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

f) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

f.1) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

g) impedida de licitar e contratar com fulcro no art. 7º da Lei 10.520/2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, desde que o órgão aplicador seja da esfera Federal;

h) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada por autoridade competente de qualquer órgão da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, com fundamento no art. 156, III, da Lei 14.133/2021;

i) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Federal, por até 5 (cinco) anos, aplicada por autoridade competente do Tribunal de Contas da União - TCU, com fundamento no art. 46 da Lei 8.443/1992.

4.6.1 Também não poderá participar desta Licitação:

a) empregado ou dirigente dos CORREIOS;

b) quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil (ex.: cônjuge, companheiro, pais, avós, filhos, netos, irmãos, tios, sobrinhos, cunhados, sogro e genro), com dirigente ou empregado dos CORREIOS, cujas atribuições envolvam a atuação direta nas áreas responsáveis pelo planejamento, instrução, condução, análises, pareceres, aprovação e demais atos relativos à licitação ou contratação direta e com autoridade do ente público a que os CORREIOS esteja vinculado.

4.6.2 Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.

4.7 Poderá ser impedida de participar da presente Licitação a empresa:

a) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

b) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

c) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

d) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

e) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

4.8 As vedações acima aplicam-se às pessoas físicas quando participarem na condição de licitantes, no que couber.

5. VISTORIA TÉCNICA

5.1. A licitante poderá realizar vistoria técnica para inteirar-se das condições dos locais onde serão prestados os serviços objeto desta contratação, levando-se em conta as características, eventuais dificuldades e demais peculiaridades do objeto.

5.1.1. Por conveniência da Licitante, a vistoria facultativa poderá ser realizada em qualquer ou todos os locais de seu interesse. Se a LICITANTE optar por realizar a vistoria, deverá ser preenchida a Declaração de vistoria do(s) local(is) visitado(s) e assinado pelo representante dos Correios. Caso opte por vistoriar apenas um local ou decida por não realizar a Vistoria Técnica deverá entregar a Declaração de Renúncia ao Direito de Vistoria do(s) local (is) não vistoriado(s),

conforme modelo constante em Edital.

5.2. Em caso de opção pela realização de vistoria técnica, o **agendamento** desta deverá ser efetuado **até o 10º (décimo) dia útil anterior à data do pregão**, por meio dos telefones ou e-mails dos responsáveis indicados abaixo, conforme as localidades referenciadas. A **vistoria** agendada deverá ocorrer em dias úteis, no horário das 9h00 às 15h00 **até, no máximo, 2 (dois) dias úteis antes da data do pregão**:

LOCALIDADE	RESPONSÁVEL	TELEFONE	E-MAIL
Data Centers	Dário Antônio Pereira Damião	(61) 2141-9651	dariop@correios.com.br
Demais UPs	Alexandre Augusto Souza da Silva	(61) 2141-9662	alexandreaugusto@correios.com.br

5.3. As localidades previstas para serem contempladas na Ata de Registro de Preços estão relacionadas no anexo "**Lista de Unidades Prediais**", **ANEXO 04 do Edital**. Essa lista inclui uma coluna indicativa da classificação das unidades, apenas para referência, conforme sua área aproximada: Menores: abaixo de 5.000 m²; Intermediárias: de 5.000 m² até 20.000 m² e Maiores: acima de 20.000 m².

5.4. **Esse anexo tem caráter preliminar e poderá ser atualizado, a critério exclusivo da CONTRATANTE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, sem que tais ajustes impliquem alteração contratual, desde que respeitados os quantitativos totais previstos na ARP, bem como as Superintendências Estaduais (SE) constantes da lista.

5.5. Apesar de não ser obrigatória, e considerando a diversidade e a complexidade da infraestrutura dos Correios, é fortemente recomendável que a LICITANTE realize vistoria técnica, de acordo com sua conveniência, para melhor compreender as características dos ambientes onde a solução será implantada.

5.6. Os datacenters (CS e SPM) dos Correios não integram a lista de unidades que serão objeto desta contratação; contudo, são indicados aqui exclusivamente porque neles está instalada a Solução de Controle e Gerenciamento Centralizados, cuja operação e garantia possuem relação direta com o objeto da contratação. Por essa razão, a vistoria técnica nesses locais é especialmente recomendada. Os endereços dos datacenters são:

- CCD Brasília: Edifício Sede Dos Correios - SBN Quadra 1 Conjunto 3 Bloco A - Asa Norte, Brasília-DF - CEP: 70002-900;

- CCD SPM: Edifício da Superintendência Estadual de São Paulo Metropolitana - Rua Mergenthaler n.º 592 Bloco II - Vila Leopoldina, São Paulo-SP - CEP:

05311-900.

5.7. A vistoria acompanhada pelos profissionais dos Correios é opcional. A licitante que decidir por não realizar a Vistoria Técnica, para subsidiar a elaboração de proposta econômica, deverá entregar a **Declaração de Renúncia ao Direito de Vistoria** conforme modelo constante neste Edital.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

6.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico *licitações-e*, constante da página eletrônica dos CORREIOS, www.correios.com.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1 ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

- CADASTRAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E -

6.3. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão realizar o prévio cadastramento junto às Agências do Banco do Brasil, sediadas no País, para obtenção de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

6.3.1. Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

6.3.2 No caso de cadastramento de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a empresa deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3.3. Os interessados poderão nomear representantes, devidamente cadastrados, para realização de negócios em seu nome e sob sua responsabilidade.

6.3.3.1. Os representantes, deverão comprovar tal condição, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

6.3.3.2. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de até 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do administrador do sistema.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão administrador do sistema ou à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O cadastramento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6.1. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, neste Certame.

6.7. O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- PARTICIPAÇÃO -

6.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (licitações-e), observados a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão pública.

6.8.1. . O acesso ao sistema eletrônico é feito pela página de compras eletrônicas dos CORREIOS, www.correios.com.br/acesso-a-informacao/licitacoes-

[e-contratos-1](#) ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

6.8.2. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.8.3. Independentemente de qualquer declaração, o fabricante e o fornecedor respondem isoladamente ou solidariamente pelos vícios ou defeitos dos equipamentos/produtos, consoante às regras emanadas na Lei 8.078/1990.

- REGISTROS DAS PROPOSTAS -

6.9. Quando do registro da proposta no sistema, é vedado inserir qualquer elemento (na proposta, anexos ou informações adicionais), que possa identificar a LICITANTE, sob pena de desclassificação.

6.9.1. É recomendável que as LICITANTES registrem suas propostas, com o diferencial de ICMS, com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

6.9.2. Após o registro da proposta, as LICITANTES deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.9.3. Até a abertura da sessão, as LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

6.9.4. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas (ME/EPP/COOP), para exercerem o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, deverão informar no sistema o tipo de segmento de empresa que representam. A falta desta informação implicará a perda desse direito.

6.9.5. As LICITANTES que possuem bens com tecnologia desenvolvida no país e/ou produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), para exercerem o direito de preferência previsto no [Art. 3º da Lei 8.248/1991](#) (regulamentado pelo Decreto 7.174/2010), deverão declarar no sistema

eletrônico, sob as penas da Lei, que atendem aos requisitos legais para qualificação, informando o inciso que estão enquadradas, conforme subitem 6.15 deste edital.

6.9.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A LICITANTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.9.7. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta após a negociação.

6.9.7.1. Na indicação do valor unitário, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais.

- SESSÃO PÚBLICA -

6.10. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na *internet* será aberta por comando do Pregoeiro.

6.10.1. Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

6.11. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.11.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.11.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.12. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as LICITANTES poderão encaminhar lances **com o diferencial de ICMS** e exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.12.1. Aberta a etapa competitiva, as LICITANTES deverão estar conectados ao sistema na sala virtual de disputa para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, a LICITANTE será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.12.2. Os lances ofertados serão no valor global do lote.

6.12.3. A LICITANTE poderá oferecer lance inferior ao valor do seu último lance, ainda que superior ao do primeiro colocado da disputa.

6.12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.12.5. Durante o transcurso da sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação, **considerado o diferencial de ICMS**.

6.12.6 Será adotado para o envio de lances o seguinte modo de disputa:

I) Aberto e Fechado.

6.12.6.1. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

6.12.6.1.1. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.12.6.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.12.6.1.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.12.6.1.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6.1.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores a de valor mais baixo, os autores dos melhores lances

subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6.1.4. Na ausência de lance final e fechado haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6.1.5. Encerrados o prazo de **5 (cinco) minutos** estabelecido nos subitens 6.12.6.1.2, 6.12.6.1.3 e 6.12.6.1.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.12.6.1.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.7.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após comunicação às LICITANTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12.8. **Caberá a PROPONENTE calcular o diferencial de ICMS praticado entre os Estados**, cuja responsabilidade pelo recolhimento cabe aos Correios, e informar o preço global da proposta equalizado com o diferencial de ICMS, conforme disposto no APÊNDICE 04 deste Edital.

- JULGAMENTO -

6.13. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global do lote, **considerado o valor equalizado com o diferencial de ICMS**.

6.14. Após o encerramento da fase de lances será assegurada preferência na contratação de ME/EPP/COOP nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, exceto aos lotes cujo valor estimado anual seja superior a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

6.14.1. O sistema identificará automaticamente as ME/EPP/COOP que declararam exercer este direito e examinará a situação de empate.

6.14.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP/COOP, beneficiadas e favorecidas pelo regime diferenciado da Lei Complementar 123/2006, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a licitante em situação de empate, melhor classificada, será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito. Nesta fase somente a empresa convocada poderá oferecer novo lance, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada;

b) não havendo manifestação da licitante convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, o sistema/pregoeiro verificará se há outra situação de empate realizando a convocação de forma automática/manual;

c) no caso de propostas apresentadas pelas licitantes com valores equivalentes, estas não serão consideradas iguais e a classificação será feita conforme a ordem de apresentação das propostas;

d) não havendo situação de empate o Pregoeiro encerrará a disputa do lote.

6.14.2. A condição de empate não se aplica se a proposta de menor preço tiver sido apresentada por licitantes beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar 123/2006.

6.14.3. Na hipótese da não classificação da licitante favorecida pela Lei Complementar 123/2006, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada voltará à condição de primeira classificada.

6.15. **Não ocorrendo a contratação** pelo direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006, será assegurada, a preferência na contratação, nos

termos do disposto no [art. 3º da Lei 8.248/1991](#), regulamentado pelo Decreto 7.174/2010, para fornecedores de bens com tecnologia desenvolvida no país e/ou produzidos de acordo com o processo produtivo básico (PPB), observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

6.15.1. A aplicação das regras de preferência será concedida com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

6.15.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos anteriores terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

6.15.3. Para os efeitos legais, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, na forma por este regulamentada.

6.15.4. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo [Decreto 5.906/2006](#), ou pelo [Decreto 10.521/2020](#).

6.15.4.1. A comprovação será feita:

a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

6.15.5. O exercício do direito de preferência será concedido observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

I - convocação das licitantes classificadas que tenham declarado se enquadrar no Inciso I do subitem 6.15 (Inciso I, Art. 5º, Decreto 7.174/2010), na ordem de classificação, para que possam oferecer novos lances para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que poderá ser declarada vencedora da fase de lances.

II - Caso a preferência não seja exercida na forma do Inciso anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes classificadas que tenham declarado se enquadrar no Inciso II do subitem 6.15 (Inciso II, Art. 5º, Decreto 7.174/2010), na ordem de classificação, para que possam oferecer novos lances para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que poderá ser declarada vencedora da fase de lances.

III - Caso a preferência não seja exercida na forma dos Incisos anteriores, por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes classificadas que tenham declarado se enquadrar no Inciso III do subitem 6.15 (Inciso III, Art. 5º, Decreto 7.174/2010), na ordem de classificação, para que possam oferecer novos lances para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora da fase de lances.

IV - caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste Instrumento.

6.15.5.1. A licitante convocada poderá oferecer novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, a contar da convocação pelo sistema, sob pena de preclusão do direito.

6.15.6. Para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar, juntamente com a proposta e os documentos de habilitação, comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do Subitem 6.15 e declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

6.15.6.1. Não sendo obtida prova de veracidade pelo Pregoeiro por meio de consulta em sítio eletrônico, será concedido a licitante o **prazo de até 30 (trinta) minutos**, contado do momento da convocação pelo pregoeiro no sistema, para envio via sistema, do documento expedido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações ou pela SUFRAMA, na forma dos Artigos 6º e 7º do Decreto 7.174/2010, que ateste a condição declarada.

6.15.7. Na hipótese da não classificação da licitante favorecida pelo [art. 3º da Lei 8.248/1991](#), regulamentado pelo Decreto 7.174/2010, a empresa autora da

proposta de menor preço voltará à condição de primeira classificada.

6.16. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que previsto sistema objetivo de avaliação instituído;
- III - aplicação da preferência a que se refere o art. 3º da Lei nº 8.248/1991, nas contratações de bens e serviços de informática e automação;
- IV - desenvolvimento, realizado pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento federal;
- V - desenvolvimento, realizado pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- VI - sorteio.

- NEGOCIAÇÃO -

6.17. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema, via *chat*, solicitação de negociação com a LICITANTE que tenha apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, ou com a LICITANTE que passe a ocupar esta posição, para que sejam obtidas condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.18. Quando todas as propostas estiverem acima do valor estimado da contratação, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado, o pregoeiro deverá negociar com as demais licitantes, considerando a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.18.1. A critério do pregoeiro, poderá ser efetuada consulta por meio do chat de mensagens, concedendo prazo único às demais licitantes, de no mínimo 2 (duas) horas, para que **somente se manifestem quanto ao interesse** em reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado da contratação.

6.18.2. Após o decurso do prazo, a **NEGOCIAÇÃO** ocorrerá apenas com as licitantes que tenham manifestado interesse em reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado da contratação, observando-se a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.18.3. Se após a negociação com as demais licitantes não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado da contratação, ou nenhuma licitante manifestar interesse em reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado da contratação, a licitação será declarada fracassada.

6.19. As licitantes deverão enviar a proposta e a planilha de custos, se for o caso, adequadas ao último lance ofertado após a negociação, conforme modelos disponíveis neste Edital e, se necessário, os documentos complementares, sob pena de desclassificação.

6.19.1 O pregoeiro estipulará no sistema o prazo de envio da proposta e dos documentos complementares, considerando o mínimo de 02 (duas) horas úteis.

- VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS -

6.20. Para fins de análise da exequibilidade das Propostas apresentadas, será observado o critério de aceitabilidade de preços, conforme a seguir:

6.20.1. Será considerada com indícios de inexecuibilidade, a Proposta que apresentar valor global inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor global máximo aceito.

6.20.2 Na hipótese do subitem anterior, se houver indícios de inexecuibilidade, será efetuada diligência para a comprovação, pelo licitante, da exequibilidade da Proposta apresentada, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- b) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- c) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos e fabricantes;
- d) verificação de notas fiscais dos produtos/serviços adquiridos pela proponente;
- e) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para fornecimentos e prestação dos serviços.

6.20.3 A não comprovação, pelo licitante, da exequibilidade da Proposta apresentada, quando exigida, implicará a sua **desclassificação**.

6.21. Após o encerramento da negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação, observados, ainda, os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

6.21.1. No momento da apresentação da proposta escrita, o valor global do lote não poderá ser majorado em relação ao do último lance ofertado e registrado no sistema.

6.21.1.1. Após a apresentação da proposta econômica escrita, poderão ser admitidos ajustes nos valores dos seus itens desde que tais ajustes não excedam o valor máximo aceito para cada item e não resultem em majoração do valor global do lote.

6.21.1.2. Serão desclassificadas as propostas que, após eventuais ajustes, apresentarem valor global do lote ou total de qualquer item superior ao valor estimado da contratação, observado o disposto no subitem 6.18.

6.21.1.2.1. A LICITANTE que apresentar declaração falsa para os fins de aplicação do enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, será desclassificada e estará sujeita à aplicação da penalidade prevista no subitem 9.1.2 deste edital.

6.22. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.23. Quando a licitação tiver lotes destinados à Cota Reservada - exclusiva para ME/EPP e à Cota Principal e a mesma empresa for vencedora em ambos os lotes, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

6.23.1. Não havendo vencedor para a Cota Reservada, o Pregoeiro ofertará este lote ao licitante vencedor da Cota Principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação no certame, desde que seja pelo preço do primeiro colocado na Cota Principal.

6.24. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando primeiro a situação de empate detectada automaticamente pelo sistema e a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos interessados será verificada em consonância com o Art. 58 da Lei nº 13.303/2016, para comprovação da possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do interessado, de sua qualificação técnica e capacidade econômica e financeira.

7.2 A comprovação do ramo de sua atividade será feita, conforme o caso, por meio de:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. O ramo de atividade da empresa deverá ser pertinente ao objeto licitado.

7.3. A prova de regularidade fiscal e trabalhista será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS);

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.4 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de atividade de acordo com o objeto deste Edital, conforme modelo do Edital.

7.4.1 A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, quando solicitado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.4.2. Quantitativo mínimo:

7.4.2.1. Para fins de compatibilidade, a empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) o fornecimento mínimo para o(s) item(ns) indicado(s) abaixo:

7.4.2.1.1. Os atestados apresentados deverão comprovar, **no mínimo**, o fornecimento e a implantação de equipamentos LAN/WLAN nos quantitativos aqui relacionados, **bem como a elaboração e execução de projetos de infraestrutura LAN/WLAN que abranjam, ao menos, esses mesmos quantitativos**, assegurando a plena experiência da licitante tanto na fase de projeto quanto na fase de implantação:

- **2 switches do tipo core**, operando em arquitetura redundante, em solução tecnicamente similar ou superior àquelas descritas nos itens 1 ou 2 do objeto;
- **18 switches de acesso**, incluindo obrigatoriamente pelo menos um conjunto de múltiplos switches em empilhamento (stacking), em solução tecnicamente similar ou superior àquela descrita no item 3 do objeto;
- **415 access points**, sendo comprovado que:
 - **ao menos 48 access points foram instalados em uma mesma edificação ou unidade predial;**
 - **os demais poderão ser comprovados em um ou mais atestados**, desde que atendidos os demais critérios definidos.

7.4.2.2. Regras para Consolidação de Atestados:

7.4.2.2.1. Será admitida a consolidação de diferentes atestados para alcançar o quantitativo mínimo de **415 access points**, desde que, ao menos, **um dos atestados contemple integralmente o requisito dos 48 access points instalados em mesma unidade predial**.

7.4.2.2.2. Não será admitida a soma de atestados para atingir o mínimo de 48 access points em uma única edificação: este quantitativo deverá constar integralmente em **um único** atestado.

7.4.3. Prazo Mínimo: Não será exigido.

7.5. A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante apresentação de Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, exigidos na forma da lei, para comprovar:

7.5.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), relativos à boa situação financeira, maiores que 1,0 (um). O cálculo dos citados índices serão efetuados, conforme a seguir:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.5.1.1. A LICITANTE que apresentar pelo menos um dos índices indicados acima, **igual ou inferior a 1 (um)**, deverá comprovar que possui patrimônio líquido

de no **mínimo 10% (dez por cento)** do preço negociado do lote.

7.5.2. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, exigíveis nos termos dos subitens 7.5.2.1 e 7.5.2.2, deverão ser apresentados contendo no mínimo:

- a) Resultados das contas do Ativo, do Passivo e do Patrimônio Líquido;
- b) Resultados das contas de receita, despesa e lucro/prejuízo do Exercício;
- c) Comprovação do registro do Balanço e da Demonstração do Resultado do Exercício na Junta Comercial ou em órgão competente.

7.5.2.1. Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício **do último exercício social**, caso a sessão publica ocorra **a partir do primeiro dia útil do mês de julho** do ano seguinte ao ano-Calendário a que se refere a escrituração.

7.5.2.2. Poderá ser apresentado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício **do penúltimo exercício social**, caso a sessão publica ocorra **até o último dia útil do mês de junho** do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

7.5.2.3 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

7.5.2.4. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 1 (um) ano deverão apresentar o balanço de abertura ou intermediário, conforme o caso.

7.5.2.5. As sociedades constituídas com mais de 1 (um) ano de exercício poderão apresentar o balanço intermediário, desde que haja comprovação de que o estatuto ou contrato social autoriza a sua emissão, ou em decorrência de lei.

7.5.3. Também deverá ser apresentado Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, quando for o caso, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.5.3.1. Se a certidão apresentada contiver a observação de que o seu conteúdo declaratório (nada consta) não abrange eventuais processos que tramitam eletronicamente, deverá ser apresentada a Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial emitida pelo Sistema de Processo Judicial

Eletrônico - PJE ou outro sistema eletrônico próprio do Tribunal da região da sede da pessoa jurídica.

7.5.3.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso na Certidão, deverá ser considerado válido para os efeitos deste Edital, desde que expedida em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão do documento;

7.5.3.3. Caso a certidão apresentada seja positiva, a licitante deverá comprovar o acolhimento ou a homologação de seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial, respectivamente, pelo juízo competente;

7.5.3.4. Por força do disposto no art. 4º da Lei 5.764/1971, as Cooperativas estão desobrigadas de apresentar a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial, entretanto, deverão apresentar declaração própria de não haver contra si qualquer processo de liquidação judicial ou extrajudicial;

7.6 O interessado deverá apresentar também os seguintes documentos:

a) Declaração conforme Modelo III do APÊNDICE 01 deste Edital, que atende os seguintes pontos:

a.1) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

a.2) que não utiliza, nem utilizará, direta ou indiretamente, em qualquer etapa de sua cadeia produtiva, mão de obra em condições análogas às de escravo, trabalho forçado ou degradante, conforme definido na legislação vigente;

a.3) até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

a.4) atende plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital;

a.5) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

a.6) não está incurso em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

a.7) que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais;

a.8) Declaração de que é MICROEMPRESA – ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP / COOPERATIVA – COOP, quando for o caso.

b) **Documentos comprobatórios** para assegurar o direito de preferência previsto no Decreto 7.174/2010, quando for o caso; (art. 8º, § 3º c/c art. 5º):

b.1) Comprovação junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações de bens com tecnologia desenvolvida no país; e/ou (art. 6º do Decreto 7.174/2010);

b.2) Comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB; (art. 7º do Decreto 7.174/2010).

7.7 Os documentos de habilitação previstos no presente Edital serão verificados, preferencialmente, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que as informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no site [SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores](#).

7.8. Além da consulta ao SICAF, o CNPJ/CPF do interessado deverá ser verificado nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, disponível no portal da transparência, e de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça/CNJ.

7.8.1. Caso haja registro impeditivo da contratação, a licitante será inabilitada quando a penalidade incorrer no art. 38, da Lei 13.303/2016.

7.9 Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o interessado esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF, sendo os resultados da consulta considerados como meio de prova.

7.10. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, bem como aqueles, porventura, vencidos no SICAF, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estipulado pelo pregoeiro no subitem 6.19.1, sob pena de inabilitação.

7.11. Na forma da Lei Complementar 123/06, no caso de Microempresa - ME / Empresa de Pequeno Porte – EPP / Cooperativa - COOP, havendo alguma

restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério dos CORREIOS, para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação do licitante pelo Pregoeiro, após concluída a análise dos documentos de habilitação, sendo que, após esse prazo, será inabilitada do certame.

7.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 7.11. poderá ser concedida, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.11.2. A licitante ME/EPP/COOP, beneficiada pelo regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista.

7.11.3 A abertura da fase para manifestação de intenção de interposição de recurso, em relação ao resultado do certame, ocorrerá somente após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os Subitens 7.11. ou 7.11.1., ou após a regularização fiscal e trabalhista da licitante.

7.11.4. A não apresentação de documentação fiscal e trabalhista devidamente regularizada, no prazo concedido pela Administração, acarretará a perda do direito à adjudicação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

7.11.5. Não serão aplicadas as regras deste subitem, caso o valor estimado anual do lote seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos definidos na Lei Complementar 123/2006.

7.12. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” expedidos por quaisquer órgãos, em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

7.13. O não cumprimento das exigências contidas neste Item implicará na inabilitação da LICITANTE do certame, ficando, também sujeita às penalidades previstas neste Edital.

7.14 Quando admitida a participação de Cooperativas, além dos documentos acima exigidos, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro de Cooperativa, emitido pela Organização das Cooperativas Brasileiras;

b) Estatutos sociais e suas alterações posteriores;

b.1) Para efeito de habilitação jurídica as Cooperativas deverão observar o disposto na Lei 5.764/1971;

c) relação nominal e respectiva qualificação (identidade, CPF, endereço, número de inscrição de autônomo junto ao INSS - NIT) de todos os cooperados que farão parte da equipe que executará o objeto licitado;

d) modelo de gestão operacional, com a indicação de que o trabalho será executado de forma compartilhada ou em rodízio, bem como as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória.

7.15. O CNPJ do interessado utilizado nesta licitação deverá ser o mesmo compreendido no SICAF e em todos os documentos de habilitação. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.16. Constatado o atendimento a TODAS as exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

7.16.1. Antes da Adjudicação, para fins de formação do cadastro de reserva, o pregoeiro convocará no Sistema Licitações-e, por meio do chat, os licitantes participantes do certame para manifestarem no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, interesse em registrar o(s) mesmo(s) preço(s) praticado(s) pelo licitante vencedor ou manterem as suas propostas originais ou reduzidas, conforme disposto no inciso II do subitem 10.1 deste Edital.

- EXIGÊNCIA DE EXEMPLARES -

7.17. Não será exigido exemplares nesta licitação.

- PERÍODO DE CONFIRMAÇÃO DA CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (PCET) -

7.18. Será exigido.

7.18.1. O Período de Confirmação da Conformidade com a Especificação Técnica (PCET) ocorrerá após a fase de habilitação documental da licitante classificada em primeiro lugar e antes da adjudicação do objeto, mediante convocação do pregoeiro no sistema eletrônico, para que a empresa melhor classificada apresente a (s) prova(s) documental (is) em conformidade do produto ofertado.

7.18.2. O PCET consiste num período para avaliação/comprovação/testes das funcionalidades/requisitos dos **Equipamentos LAN/WLAN** ofertados pela empresa ARREMATANTE provisória, para constatação de aderência à Especificação Técnica TIC.

7.18.3. A responsabilidade do PCET para os Equipamentos LAN/WLAN ofertados é da empresa ARREMATANTE provisória.

7.18.4. Deverão ser avaliadas/comprovadas/testadas no PCET, pela empresa ARREMATANTE provisória, todas as exigências da CONTRATANTE para os Equipamentos LAN/WLAN, a saber: Switch Tipo 1, Switch Tipo 2, Switch Tipo 3, Access Point Tipo 1, Access Point Tipo 2, Access Point Tipo 3, Transceiver Tipo 1, Transceiver Tipo 2 e Transceiver Tipo 3.

7.18.5. A empresa ARREMATANTE provisória deverá comprovar por meio de **prova documental** (por exemplo: datasheet, manuais do fabricante) as funcionalidades/requisitos dos Equipamentos LAN/WLAN das mesmas marcas e modelos dos produtos ofertados. Admitir-se-á ainda a apresentação de **declaração inequívoca do fabricante** de Equipamentos LAN/WLAN, em papel timbrado e com assinatura digital de representante legal do fabricante, de que aquele requisito é suportado pelo equipamento da mesma marca e modelo do produto ofertado, conforme descrito na Especificação Técnica TIC.

7.18.6. A empresa ARREMATANTE provisória deverá apresentar, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** após a solicitação da CONTRATANTE, os documentos técnicos que comprovem o atendimento aos requisitos exigidos, observando o disposto na cláusula 7.18.5.

7.18.6.1 A entrega da documentação deverá ser realizada por meio eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações – SEI (em processo a ser informado pela Contratante), contemplando a listagem referenciada que identifique, de forma objetiva, a correspondência entre os requisitos e os respectivos trechos da documentação.

7.18.7. A CONTRATANTE terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da documentação para realizar a análise técnica e emitir parecer quanto à conformidade dos produtos ofertados.

7.18.8. Caso, durante a análise documental realizada no âmbito do PCET, a CONTRATANTE identifique **dúvidas quanto à conformidade técnica de qualquer item ofertado irá solicitar diligência à empresa ARREMATANTE provisória**, com o objetivo de obter esclarecimentos adicionais. Persistindo a dúvida após a diligência, **fica facultado à CONTRATANTE solicitar demonstração técnica complementar**, exclusivamente para fins de verificação técnica.

7.18.8.1 Local da demonstração técnica complementar:

a) Ambiente de testes em Brasília-DF para realização em modo presencial da demonstração técnica complementar, por meio de infraestrutura da arrematante; ou

b) De modo remoto à infraestrutura da arrematante, a partir das dependências da Contratante em Brasília-DF, desde que asseguradas todas as condições necessárias para a execução adequada dos testes e validações previstas;

7.18.8.1.1 Caso a empresa ARREMATANTE provisória opte pelo modo remoto, deverá observar os seguintes requisitos:

a) Designar ao menos um representante para comparecimento ao Edifício Sede dos Correios;

b) Disponibilizar acesso remoto seguro ao ambiente da CONTRATADA, mediante mecanismos de controle de acesso (como VPN ou solução equivalente), para acompanhamento pelos representantes dos Correios;

c) O acesso não deverá ser compartilhado ou divulgado, em observância ao disposto no subitem 7.18.9 deste Edital.

d) A empresa ARREMATANTE provisória será responsável pelo fornecimento e montagem de todo o ambiente ou recursos tecnológicos necessários para a execução da demonstração técnica complementar. Os Correios fornecerão somente mesa, cadeira, TV/monitor e internet.

7.18.8.2. A demonstração técnica complementar deverá observar os seguintes prazos:

- a) A CONTRATANTE poderá solicitar a demonstração técnica complementar em até **3 (três) dias úteis** após a conclusão da análise documental;
- b) A empresa ARREMATANTE provisória deverá preparar o ambiente de demonstração e comunicar sua disponibilidade em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- c) A CONTRATANTE realizará o agendamento da demonstração em até **3 (três) dias úteis** após a comunicação da disponibilidade do ambiente;
- d) A demonstração técnica complementar deverá ser iniciada em até **5 (cinco) dias úteis** após o agendamento e concluída em até **3 (três) dias úteis**, contados a partir do seu início;
- e) A demonstração técnica complementar deverá ser realizado exclusivamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 18h. Cada jornada diária terá duração máxima de 8 (oito) horas, com intervalo mínimo de 1 (uma) hora. A empresa arrematante poderá paralisar a demonstração técnica complementar para retomá-la em momento posterior, desde que não ultrapasse o período de demonstração;
- f) A CONTRATANTE emitirá parecer técnico sobre a demonstração em até **3 (três) dias úteis** após sua realização;
- g) A demonstração deverá ser realizada com equipamentos das mesmas marcas, modelos e fabricantes dos produtos ofertados no certame, em ambiente próprio disponibilizado pela empresa ARREMATANTE provisória, com visualização e acesso da CONTRATANTE a partir do ambiente presencial em Brasília/DF, conforme orientações da CONTRATANTE;
- h) As licenças de softwares utilizadas na **demonstração** do funcionamento dos Equipamentos LAN/WLAN ofertados deverão ser identificadas e apresentadas pela empresa ARREMATANTE provisória, à CONTRATANTE, durante o PCET. As licenças de softwares utilizadas na realização do PCET não poderão ser inferiores àquelas ofertadas na proposta econômica para os Equipamentos LAN/WLAN. Caso seja utilizada licença superior à ofertada, esta deverá ser necessariamente fornecida à CONTRATANTE sem custos adicionais, considerando os preços já ofertados, com a adequação da proposta;
- i) Não serão aceitos resultados de comprovações de itens em que se utilizem de procedimentos ou técnicas ocultas, sob alegação de proteção de propriedade industrial.

7.18.9. Orientações aos Interessados em acompanhar a demonstração técnica complementar:

- a) Os interessados deverão, diariamente e em cada turno (matutino e/ou vespertino), se for o caso, assinar a lista de presença que passará a compor o processo de contratação;
- b) Os Correios podem fotografar ou filmar total ou parcialmente a execução dos testes;
- c) A empresa ARREMATANTE poderá gravar a demonstração prática com o fim exclusivo de coletar evidências de atendimento dos requisitos técnicos (gravação/captura de tela, por exemplo);
 - c.1) Caso seja solicitado pelos Correios, a ARREMATANTE deverá disponibilizar a gravação realizada;
- d) É vedado aos demais participantes, que estejam apenas acompanhando a demonstração técnica, realizar fotografias, filmagens ou qualquer forma de registro da execução dos testes;
- e) Não será permitido o uso de equipamentos eletrônicos (celular, notebook, câmeras, tablet, smartwatch, ipad etc.) no local de realização do PCET. Assim, caso os interessados em acompanhar o PCET estejam de posse desses equipamentos, será necessário apresentá-los e desligá-los;
- f) Caso seja necessário usar algum tipo de equipamento eletrônico, o interessado terá que sair do ambiente de realização do PCET e, ao retornar, apresentar novamente o equipamento desligado;
- g) Os interessados poderão efetuar anotações em papel sobre a realização da análise do exemplar;
- h) Quaisquer observações ou dúvidas dos interessados deverão ser encaminhadas por escrito ao representante da equipe de avaliação dos Correios, presente no local, que deliberará sobre a conveniência de considerá-las imediata ou posteriormente;
- i) Os interessados não poderão perturbar os colaboradores dos Correios e da empresa ARREMATANTE, sob pena de o colaborador dos Correios solicitar ao

perturbador que se retire do local;

j) A equipe de avaliação dos Correios não se pronunciará de forma conclusiva no decorrer do PCET, não podendo os participantes inferir acerca de quaisquer resultados oficiosos;

k) Quaisquer manifestações sobre o resultado do PCET deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por meio dos procedimentos previstos no edital.

7.18.10. Qualquer exigência/requisito constante da Especificação Técnica TIC, não inspecionada no PCET pela CONTRATANTE, independentemente do motivo, não eximirá a empresa ARREMATANTE provisória (possível futura CONTRATADA) de seu integral cumprimento, durante toda a vigência do(s) Contrato (s).

7.18.11. A ARREMATANTE provisória será desclassificada caso o(s) produto(s) ofertado(s) não atenda(m) a todos os itens da Especificação Técnica TIC, verificados no PCET **ou** caso não realize o PCET nos prazos determinados neste instrumento.

a) Multa: Pela desclassificação da empresa ARREMATANTE : 0,02% (dois centésimos por cento) do valor arrematado.

7.18.12. Participação

a) O(A) Pregoeiro(a) comunicará aos interessados: o local, o período de realização, a forma de participação no PCET e o contato do(s) representante(s) dos Correios para manifestação de interesse em acompanhar o PCET.

7.18.13. Responsáveis pelo Acompanhamento

ABRANGÊNCIA	LOTAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	E-MAIL	TELEFONE
CS	CS/DIRAD/SUTIC/DEGIP/GCON	Daniel Vieira Coelho	8.013.588-9	danielcoelho@correios.com.br	61-2141-9852
CS	CS/DIRAD/SUTIC/DEGIP/GCON	Dário Antônio Pereira Damião	8.014.258-3	dariop@correios.com.br	61-2141-9651

CS	CS/DIRAD/SUTIC/DEGIP/GCON	Luciano de Sousa Moura	8.012.913-7	lucianosousa@correios.com.br	61-2141-9646
CS	CS/DIRAD/SUTIC/DEGIP/GCON	Nilton Luiz Angotti Junior	8.011.468-7	angotti@correios.com.br	61-2141-9099
CS	CS/DIRAD/SUTIC/DEGIP/GCON	Valmir Vidal Campos	8.011.112-2	valmir@correios.com.br	61-2141-9099

8. RECURSOS

8.1. Após a declaração da licitante vencedora, será aberto o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para as demais licitantes manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com o registro da síntese de suas razões.

8.1.1. Para as licitantes que manifestarem a intenção de recurso, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da declaração da licitante vencedora, para apresentar as razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.1.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

8.2. O Recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

8.4 Os Recursos contra a decisão de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS deverão ser interpostos no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

9. PENALIDADES

9.1. A LICITANTE ficará sujeita às penalidades de multa e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os Correios, quando incorrer nas hipóteses de irregularidades previstas no subitens 9.1.1 e 9.1.2, respectivamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados.

9.1.1. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do lote arrematado, quando:

- a) não mantiver os preços ou as condições de habilitação;
- b) recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou a receber/retirar instrumento de contratação equivalente.

9.1.1.1. Para definição da multa deverão ser observados os limites abaixo:

- a) Lote de até R\$ 1.000.000,00 - multa limitada a 10.000 (dez mil) vezes o Primeiro Porte da Carta Comercial;
- b) Lote de R\$ 1.000.000,01 a R\$ 5.000.000,00 - multa limitada a 20.000 (vinte mil) vezes o Primeiro Porte da Carta Comercial;
- c) Lote acima de R\$ 5.000.000,00 - multa limitada a 40.000 (quarenta mil) vezes o Primeiro Porte da Carta Comercial.

9.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, por até 2 (dois) anos, quando:

- a) fizer declaração falsa;
- b) apresentar documento falso;
- c) Fazer declaração falsa de que é destinatária do tratamento diferenciado a que se refere a Lei Complementar 123/2006, para se beneficiar na licitação (Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Cooperativa - COOP);

- d) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) participar da licitação depois de haver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) praticar qualquer conduta tipificada pelo art. 5º, da Lei 12.846/2013 (“lei anticorrupção”) como ato lesivo à Administração Pública.

9.2. A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS poderá ser aplicada juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da LICITANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da notificação.

9.3 A pessoa jurídica incursa nas penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

9.4. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

9.5. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

9.6. As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF.

10. REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na Ata os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva, **sem o diferencial de ICMS**.

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o(s) bem(s) com preço(s) igual(is) ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais ou reduzidas desde que os valores

correspondentes sejam iguais ou inferiores ao preço de referência;

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será definida de forma crescente em relação aos preços aceitos e/ou ofertados quando da convocação, sendo que, quando houver preços iguais, o ordenamento respeitará a ordem original obtida ao final da disputa de lances.

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.1.1. O registro a que se refere o inciso II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

10.1.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, **considerado o valor equalizado com o diferencial de ICMS.**

10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Administração.

10.4. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos objetos, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços.

10.5. A aquisição dos objetos será precedida da assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.6. A licitante que tiver seu preço registrado se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a ata de registro de preços, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.2. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação, sendo verificada a regularidade fiscal e trabalhista prevista no subitem 7.3. deste Edital.

11.3. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante adjudicatária será convocada para realizar cadastro e assinar a Ata de Registro de Preços eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, por meio de login e senha ou certificado digital (token), dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação pelo SEI, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Edital.

11.3.1. O prazo para liberação, pelos CORREIOS, do cadastro, de que trata o subitem acima, não será computado em desfavor da licitante adjudicatária.

11.3.2. As informações sobre os procedimentos para cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI serão enviadas à licitante adjudicatária no momento da convocação.

11.4. Os Correios, a seu critério, poderá convidar a licitante adjudicatária, por meios eletrônicos ou carta com “AR” (Aviso de Recebimento), para realizar a assinatura presencial da Ata de Registro de Preços.

11.4.1. Havendo concordância, o prazo de assinatura presencial da Ata será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da convocação, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Edital.

11.5. É facultado aos CORREIOS, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

11.6. A Ata de Registro de Preços, oriunda deste certame e durante a sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante dos CORREIOS, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade prevista no art. 1º da Lei 13.303/2016.

11.7. A Minuta da Ata de Registro de Preços estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de registro de preço.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, constantes neste Edital, devendo a licitante adjudicatária manter todas as condições de habilitação.

12.1.1. A Minuta do Contrato estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

12.2. Quando houver aplicação de Cota Principal e Cota Reservada – exclusivo para ME/EPP, haverá prioridade de aquisições para os lotes destinados à Cota Reservada, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, mediante justificativa a ser incluída no processo de gestão contratual.

12.3. As licitantes deverão conhecer e se comprometer, por todos os seus representantes, a respeitar, cumprir e fazer cumprir durante a licitação, no que couber, o “Programa de *Compliance* Concorrencial dos Correios” o “Programa de *Compliance* dos Correios” o “Código de Conduta Ética e Integridade dos Correios”, que se encontram disponíveis no endereço eletrônico www.correios.com.br (página principal).

12.4. O tratamento dos dados pessoais obtidos nesta licitação dar-se-á de acordo com o art. 7º, II, da Lei nº. 13.709/2018, com vistas à execução deste certame, levando-se em consideração os princípios gerais de proteção e os direitos do titular previstos nesta Lei.

12.5. Os Correios realizarão, para os contratos acima de R\$ 5.000.000 (cinco milhões de reais), avaliação de riscos de corrupção, reputação e integridade, com base no questionário de *Due Diligence* de Integridade - DDI, que deverá ser preenchido pela licitante contratada após a assinatura do contrato, conforme obrigação contida na minuta do contrato anexa a este Edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS DA LICITAÇÃO

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo os CORREIOS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

13.1.1. Havendo a revogação ou anulação desta licitação, decorrente de ato imputável ao licitante, após iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, será concedido às LICITANTES prazo de **03 (três) dias úteis** para contestarem, contados a partir da data da notificação, de forma a assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.2. A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

a) efetuar, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação e habilitação da licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

13.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão, observada a legislação em vigor.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na unidade dos CORREIOS promotora do evento.

13.8. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

14. FORO

14.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal - DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

(Assinado Eletronicamente)
Paulo Roberto Meirelles Itajahy
Membro de CPL/Pregoeiro - GLIC/DELIC/DIRAD/CS
Portaria 26/2025 (59978538)
e-mail: licitacoes@correios.com.br
(61) 2141.7043

APÊNDICE 01

(Modelo I)

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº.:
3. Validade da Proposta: dias *(no mínimo 90 (noventa) dias)*
4. Prazo de Pagamento: conforme Edital.....
5. A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é.....
6. Apresentamos nossa Proposta para o objeto do **Pregão nº/20.....**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE Nº.: [INFORMAR]

ITEM	CÓDIGO NCM **	CÓDIGO ISS ***	DESCRIÇÃO	UM *	QUANTIDADE ESTIMADA	ALÍQUOTA ICMS (%) ****	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	[Informar]	////	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
2	[Informar]	////	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
3	[Informar]	////	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
4	[Informar]	////	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
5	[Informar]	////	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
6	[Informar]	////	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
7	[Informar]	////	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
8	[Informar]	////	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
9	[Informar]	////	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
10	////	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	////	[Informar]	[Informar]
11	////	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	////	[Informar]	[Informar]
VALOR GLOBAL TOTAL								[INFORMAR]

* UM (Unidade de Medida) = UN - Unidades / Projeto / Serviço.

** O Fornecedor deverá informar o código NCM de acordo com a Tabela de Incidência de Produtos Industrializados - TIPI vigente.

*** O Fornecedor deverá informar o código da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116/ 2003.

**** Alíquota de ICMS nas operações interestaduais entre contribuintes com bens e mercadorias (Resoluções nº. 22, de 1989, e nº. 13, de 2012, do Senado Federal).

OBS: DEVERÁ SER REGISTRADO NO SISTEMA O VALOR GLOBAL DO LOTE.

6.1. Pauta de Distribuição:

7. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital e seus Anexos.

8. **Garantia do objeto:** Declaramos que a garantia do objeto cotado está de acordo com o Termo de Garantia Técnica, anexo da Especificação Técnica - TIC.

9. Declaramos que somos fabricantes do objeto deste Pregão, cuja **marca e modelo são:** (*LEMBRETE: quando for o caso*).

OU

9. Declaramos que forneceremos o objeto deste Pregão, cujo **fabricante, marca e modelo são:** (*LEMBRETE: quando for o caso*).

10. Declaramos que tomamos conhecimento do diferencial de ICMS, praticado entre os Estados da Federação (Resolução 22/1989 e Resolução 13/2012 do Senado Federal).

11. Declaro que não estou participando sob a forma de consórcio. (*LEMBRETE: quando for o caso*).

OU

11. Declaro, como empresa líder do Consórcio(*nome da empresa, CNPJ*), que estamos participando sob a forma de consórcio, cujo nome de registro é.....(*nome do consórcio*) e as empresas participantes são(*nome das empresas, CNPJ*);

12. Declaramos que parte do objeto licitado será subcontratado, sendo que as parcelas que serão subcontratadas são as seguintes:..... (*LEMBRETE: quando for o caso*).

OU

12. Declaramos que o objeto licitado não será subcontratado (*LEMBRETE: quando for o caso*).

13. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos

todas as condições do Edital.

14. Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

15. Declaramos, sob as penas da Lei, que atendemos aos requisitos legais estabelecidos no(s) Inciso(s) [Informar] do art. 5º do Decreto 7.174/2010, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no artigo 3º da LEI 8.248/1991, quando for o caso.

16. Declaramos que o disposto na Resolução 13, de 2012, do Senado Federal, aplica-se aos itens nº [Informar] por se tratarem de bens/mercadorias importados do exterior que, após seu desembaraço aduaneiro, **não foram submetidos a processo de industrialização.**

E/OU

16. Declaramos que o disposto na Resolução 13, de 2012, do Senado Federal, aplica-se aos itens nº [Informar] por se tratarem de bens/mercadorias importados do exterior que, após seu desembaraço aduaneiro, **foram submetidos a processo de transformação, beneficiamento, montagem, acondicionamento, reacondicionamento, renovação e/ou recondicionamento, resultando em mercadorias/bens com Conteúdo de Importação superior a 40% (quarenta por cento).**

17. Declaramos que para a apresentação desta proposta NÃO houve ocorrência de “Registro de Oportunidade”, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposto na Lei 13.303/2019.

UF, de de 20..

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME E CPF

PRazos e FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO:

1. A licitante arrematante deste Pregão deverá encaminhar a **Proposta**, devidamente ajustada ao seu último lance, **sem o diferencial de ICMS**, após a

convocação no sistema pelo pregoeiro, conforme disposto no subitem 6.19.1 deste Edital.

2. O não encaminhamento da Proposta nos prazos acima definidos implicará na sua **desclassificação**.

CADASTRO DE FORNECEDOR JUNTO AOS CORREIOS

Para que seja providenciado o cadastro do fornecedor nos correios, deverá ser encaminhada carta, por e-mail, contendo os dados abaixo:

1. Inscrição Estadual:
2. Inscrição Municipal:.....
3. Endereço:
4. Telefone: E-mail:
5. Banco: Agência: Conta Corrente:..
6. Representante da Empresa:
7. Cargo: RG: CPF:

Para que seja providenciado o cadastro do fornecedor no sei – sistema eletrônico de informação – para viabilizar a assinatura eletrônica do instrumento contratual, deverão ser informados os dados do(s) representante(s) legal(is) da empresa:

1. Nome completo do Representante legal da Empresa:
2. Cargo: RG: CPF:
3. E-mail:

Obs.: O e-mail deverá ser único por representante, pois o mesmo será utilizado como *login* de acesso restrito e individual para assinatura eletrônica do Contrato. É possível visualizar e salvar o Contrato disponibilizado.

(MODELO I-A)

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

(Arquivo disponibilizado separadamente)

APÊNDICE 01

(Modelo II)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Este modelo é um exemplo de como será avaliada a qualificação técnica da licitante)

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa) estabelecida à (endereço completo da empresa), na categoria de **fabricante/distribuidora/revendedora** do objeto desta licitação, forneceu para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), na condição de **cliente adquirente** os objetos especificados abaixo, no período de __/__/__ a __/__/__:

EQUIPAMENTOS/PRODUTOS (Lembrete: se for o caso):

QUANTIDADE (Lembrete: se for o caso):

MARCA DO FABRICANTE:

Nº. CONTRATO: DE/...../.....

VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$): (se possível).

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para o(s) objeto(s) e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....,dede 20.....

IDENTIFICAÇÃO (nome, cargo/função) E ASSINATURA DO DECLARANTE

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

- a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a relações contratuais distintas, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado;
- b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;
- c) não serão aceitos atestados emitidos para outros fornecedores que não sejam aqueles que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.

APÊNDICE 01

(Modelo III)

MODELO DE DECLARAÇÃO

Empresa, inscrita no CNPJ nº..... e razão social....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA sob as penas da Lei:**

* Assinalar se estiver participando na condição de Microempresa, de Empresa de Pequeno porte ou de Cooperativa.

- * () que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e/ou pela Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34.
- * () que não possui contratos celebrados com a Administração Pública, no ano calendário de realização do Pregão Eletrônico nº XXX/20XX, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, o que a qualifica como apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.
- que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- que não utiliza, nem utilizará, direta ou indiretamente, em qualquer etapa de sua cadeia produtiva, mão de obra em condições análogas às de escravo, trabalho forçado ou degradante, conforme definido na legislação vigente.
- que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- que não está incurso em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016;
- que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais;

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME E CPF

APÊNDICE 01

(Modelo IV)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(LEMBRETE: Se for o caso)

Declaramos para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação da /CS/UF REGIONAL, relativamente à Licitações Correios nº/20...., que o Sr.(a), representante da empresa, visitou nesta data as instalações físicas da unidade dos CORREIOS, situado, e realizou vistoria às dependências internas e externas, visando obter subsídios para a elaboração de sua proposta econômica para a licitação em questão, os quais foram inteiramente prestados pelos CORREIOS.

1. Responsável pela Declaração de Vistoria

Nome em letra de forma:

Matrícula:

Assinatura:

Data: ____/____/20....

2. Representante da Licitante

Nome em letra de forma:

Assinatura:

Data: ____/____/20.....

OU

APÊNDICE 01

(Modelo IV)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

(LEMBRETE: Se for o caso)

Declaramos que renunciamos ao direito de realizar Vistoria Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Licitações Correios nº/....., e que tomamos conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta econômica, nos responsabilizando por todas as consequências oriundas deste ato.

CNPJ:..... RAZÃO SOCIAL:.....

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA

NOME E CPF

APÊNDICE 02

TABELAS DAS ALÍQUOTAS DE ICMS E FATORES DE EQUALIZAÇÃO

(ARQUIVO DISPONIBILIZADO SEPARADAMENTE)

APÊNDICE 03

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

1. A constituição de consórcios observará a legislação brasileira que rege o assunto e as exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1.1. Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, mediante mais de um consórcio ou isoladamente.

1.2. Cada consorciado responderá solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução contratual.

2. O consórcio interessado em participar da licitação deverá apresentar os documentos constantes do Item 6 - Habilitação, de cada um dos seus consorciados.

2.1. O representante do consórcio, além de apresentar os documentos exigidos para cada um dos consorciados, deverá apresentar também os relacionados a seguir:

a) comprovação de compromisso, público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos representantes legais ou procuradores dos consorciados, com poderes específicos para a prática deste ato, bem como a definição do percentual de participação econômico-financeira de cada um;

b) compromisso expresso de que os consorciados apresentarão, antes da assinatura do Contrato, o instrumento de constituição do consórcio, devidamente aprovado pela autoridade competente de cada consorciado;

c) indicação da empresa responsável pelo Consórcio, que deverá atender as seguintes condições de liderança:

c.1) representar o consórcio perante os CORREIOS durante a execução contratual;

c.2) prestar as informações necessárias aos CORREIOS para as obtenções das licenças e registros referentes ao objeto desta licitação;

d) declaração de que o prazo de duração do consórcio coincidirá, no mínimo, com a vigência contratual, acrescido de 12 (doze) meses;

e) declaração de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou modificada, sem prévia e expressa anuência dos CORREIOS, até o término da execução do objeto licitado;

f) detalhamento da participação prevista de cada consorciado na execução do objeto licitado durante a vigência do Contrato, bem como a definição de suas obrigações e responsabilidades, indicando o percentual de participação em relação ao objeto da licitação;

g) declaração expressa de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados na fase de licitação, bem como pelo fiel cumprimento do Contrato;

h) compromisso expresso de que será providenciado o arquivamento nos termos do Parágrafo Único do Art. 279 da Lei 6.404/76, do instrumento de constituição do consórcio no Registro do comércio local de sua sede e respectiva publicação da certidão de arquivamento ou registrado no Cartório de Registros de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas e o registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com anterioridade à assinatura do Contrato.

3. Deverão ser promovidos, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso referido na alínea “a” do subitem 2.1. deste Apêndice.

4. Para efeito de comprovação da qualificação técnica, o consórcio poderá utilizar o somatório dos quantitativos (atestados e certificações) de cada consorciado.

APÊNDICE 04

ESCLARECIMENTOS SOBRE A APLICAÇÃO DO DIFERENCIAL DE ICMS

(No caso de equalização do diferencial de ICMS de forma manual)

Ao considerar a aplicação do diferencial de ICMS sobre o(s) bem(ns) de consumo/materiais/equipamentos, a licitante deverá calcular o seu lance conforme fórmula abaixo:

$P = V \times F$

Exemplos:

UF - Unidade da Federação do fornecedor (origem)	% Diferencial ICMS para a UF de destino	Valor do Bem (V)	Fator de Equaliz. (F)	Valor Equalizado (P) = (V) x (F)
Estado X	5%	R\$100,00	1,05	R\$105,00
Estado Y	10%	R\$100,00	1,10	R\$110,00
Estado Z	13%	R\$100,00	1,13	R\$113,00
Estado K	0%	R\$100,00	1,00	R\$100,00

onde,

P - Proposta / Lance a ofertar na disputa (valor equalizador)

V - Valor do BEM que será adquirido

F - Fator de equalização

Em que:

V - VALOR DO BEM: valor de operação de aquisição na unidade federada de origem, constante do documento fiscal, acrescido de valores do frete e de outras despesas transferidas ao adquirente.

F - FATOR DE EQUALIZAÇÃO: índice percentual que deverá ser multiplicado ao VALOR DO BEM, onde embutirá o diferencial de ICMS, resultando no valor da proposta/lance equalizado a ser ofertado na disputa.

OBSERVAÇÕES:

1) Destaque-se que na fase de lances o licitante deverá constar o VALOR GLOBAL DE CADA ITEM, não perdendo de vista que na parcela relacionada ao(s) **BEM(NS)** estará embutido/contemplado o valor do diferencial de ICMS correspondente entre a(s) Unidades(s) da Federação de origem e destino, se devido;

2) Para efeito de valor para contratação, a parcela embutida do diferencial de ICMS será subtraída da proposta/lance ofertado na disputa.

Valor total da(s) Nota(s) Fiscal(is) = Parcela referente ao(s) bem(ns), sem o diferencial de ICMS.

Para calcular o valor de NF correspondente ao(s) bem(ns) (que é o valor que efetivamente o fornecedor irá receber) utilizar a seguinte fórmula:

Valor do bem sem o diferencial de ICMS > **V = P = Proposta/Lance a ofertar na disputa**

F

Fator de Equalização

O valor do bem sem o diferencial corresponderá ao valor da Nota Fiscal a ser emitido pelo fornecedor.

Obs.: O valor do diferencial de ICMS, incidente sobre os bens, se devido, será pago diretamente pelos CORREIOS à unidade da federação de destino da mercadoria.

OUTROS ESCLARECIMENTOS SOBRE APLICAÇÃO DO DIFERENCIAL DO ICMS, FATOR DE EQUALIZAÇÃO, TABELA DE ALÍQUOTAS DE ICMS (APÊNDICE 02).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Meirelles Itajahy, Membro de CPL/AC**, em 21/07/2026, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66994452** e o código CRC **14B7FB1E**.

Edital_Equipamentos_Bens_Informática_SRP_(M)_17.0

Referência: Processo nº 53180.015924/2026-43

SEI nº 66994452